

**Art. 1º** Exonerar, **PAULO FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 13, inscrito no CPF/MF sob o nº 022. \*\*\*.459- \*\* do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Serviços Públicos**.  
**Parágrafo Único.** A exoneração que se trata este artigo, se dá a pedido do próprio servidor, conforme requerimento protocolado pela Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 114 de 09 de abril de 2024.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**ELIABE DA SILVA CARDOSO**

Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**

Eliabe da Silva Cardoso

**Código Identificador:**8E306404

## SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº. 002 /2024

SUMULA: Aprovação do Plano De Ação Municipal –do Cofinanciamento Estadual- (PAS) Piso Único de Assistência Social (Ano 2025) - e os Demonstrativos para Cofinanciamento do Governo Federal ano 2023: \*Serviços/Programas; IGD- PBF (índice de gestão descentralizada do Programa Bolsa) IGD SUAS (índice de gestão descentralizada do SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de novembro de 2025.

### RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o **Plano de Ação Municipal –ano 2025-** referente ao Cofinanciamento Estadual- (PAS) **Piso Único de Assistência Social**.

Art. 2º – Aprovar o Demonstrativo Serviços/Programas do Governo Federal -SUAS -Exercício 2023;

Art. 3º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão PBF - (comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada PBF)- Exercício 2023;

Art. 4º – Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico – Financeira- Gestão do SUAS. (Comprovação de gastos do recurso IGD- índice de gestão descentralizada SUAS) -Exercício 2023;

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 14 de novembro de 2024.

**JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA**

Presidente CMAS

**Publicado por:**

Juliano Ortiz da Silva

**Código Identificador:**6CF89B9B

## SECRETARIA GERAL DE GOVERNO DECRETO Nº 716/2024 PONTO FACULTATIVO

**DECRETO Nº 716, de 14 de novembro de 2024.**

*Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias sucessores ao Feriado Nacional do*

*Dia da Proclamação da República e do Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra.*

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

**Considerando** que no dia 15 de novembro de 2024 (sexta-feira) é Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República;

**Considerando** que no dia 20 de novembro do ano de 2024 (quarta-feira) é Feriado Nacional do Dia do Zumbi e da Consciência Negra;

**Considerando** que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 18 e 19 de novembro do ano de 2024.

**Art. 2º** - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 14 de novembro de 2024.

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Andrea Aparecida Ferreira

**Código Identificador:**B91977A4

## ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 131/2023

**PARTES:** Município de Jundiaí do Sul e a Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inexigibilidade nº **012/2023**, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de PRAZO para prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original, adequando o Contrato de Fornecimento nº 131/2023, em conformidade solicitação emitida no dia 06/11/2023, encaminhado pela Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP – Sicredi Paranapanema PR/SP, CNPJ: 79.086.997/0001-02, pelo período de até 12 (doze) meses, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**DATA DA ASSINATURA:** 11/11/2024

**FORO:** Comarca de Ribeirão do Pinhal – PR.

Jundiaí do Sul- PR, 11 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

**Código Identificador:**0012DE82

### DIRETORIA DE LICITAÇÕES RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou inexigível a licitação para o Pagamento das inscrições para participação da Diretora Municipal de Educação, da Assessora Pedagógica, do Procurador Jurídico e do Prefeito no Fórum Estadual Extraordinário da Undime PR 2024. O evento, que abordará o tema "Políticas Educacionais em tempo de transição de governo: finalização e início da gestão" é essencial para o Município de Jundiá do Sul/PR, pois irá apoiar a equipe no encerramento da gestão atual e na preparação para a nova gestão, conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art. 74 Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R\$ 2.800,00** (dois mil e oitocentos reais), em favor da **Empresa UNDIME, CNPJ: 81.398.588/0001-85**.

Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiá do Sul – PR, 14 de novembro 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Douglas Felipe de Carvalho  
**Código Identificador:6312F570**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA Nº. 141/2024**

**PORTARIA Nº. 141/2024**

**SÚMULA:** Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente e da outras providências.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Designar Profissionais para compor a equipe responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente.

**Denis Vinicius Viana**, portador do CPF/MF nº. 096.422.669-38, RG nº 13.232.229-5 – Enfermeiro;

**Ana Carolina de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº. 064.668.549-06, RG nº 10.105.287-7 – Enfermeira.

**Mayara Zanelato Garrido**, portadora do CPF/MF nº. 093.328.889-14, RG nº 10.981.366-4 – Farmacêutica.

**Jucilene Noronha Costa**, portadora do CPF/MF nº. 040.926.249-80, RG nº 8.370.333-3 – Assistente Social.

**Letícia Aparecida Inácio de Oliveira**, portadora do CPF/MF nº. 083.097.839-90, RG nº 10.123.645-5 – Vigilância Sanitária.

**Emília Cristiany Alves Cassemiro**, portadora do CPF/MF nº. 937.523.859-87, RG nº 5.737.745-3 – Ouvidora do SUS.

**Cássia Regina Paiva**, portadora do CPF/MF nº. 793.055.209-87, RG nº 6.881.499-5 – Diretora do Departamento Municipal de Saúde.

**Pamela Ribeiro da Silva Pinheiro**, portadora do CPF/MF nº. 084.003.199-82, RG nº 10.883.372-6 – Auxiliar Administrativo.

**ART. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiá do Sul PR, em 13 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:E384A956**

**EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**PORTARIA 143/2024**

**PORTARIA Nº 143/2024**

**SÚMULA:** Define as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul.

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Definir as atribuições e composição da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul-PR.

**Art. 2º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos desta portaria.

**Art. 3º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Saúde de Jundiá do Sul, é uma instância colegiada, de caráter e consultivo, que tem por finalidade propor normas e procedimentos relacionados a medicamentos e produtos para a saúde a fim de garantir a adequada assistência aos pacientes.

**Art. 4º** - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica do Departamento Municipal de Jundiá do Sul:

I. Elaborar as normas para prescrição, dispensação, distribuição, administração, utilização e avaliação dos medicamentos e produtos para saúde selecionados.

II. Propor atualização periodicamente e divulgar a relação municipal de medicamentos essenciais (REMUME), bem como avaliar as solicitações de alteração nessa relação.

III. Propor critérios para aquisição e fornecimento de medicamentos não constantes do elenco nacional do Componente Básico da Assistência Farmacêutica ou da RENAME vigente, fornecidos através de programas específicos do Município.

IV. Elaborar as diretrizes clínicas e protocolos terapêuticos, observando as normativas do Ministério da Saúde, para nortear as práticas terapêuticas locais.

V. Fornecer informação sobre medicamentos e outras tecnologias à equipe de saúde.

VI. Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica dirigida à equipe de saúde.

VII. Assessorar a Secretaria de Saúde e seus setores no desenvolvimento, implantação e avaliação de programas que envolvam dispensação de medicamentos.

**Art. 5º** - A Comissão de Farmácia e Terapêutica de Jundiá do Sul – CFT é composta de forma multidisciplinar, podendo ser integrada por profissionais de saúde servidores do Departamento (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros), além de participantes externos convidados estrategicamente, quando for o caso.

**Art. 6º** - Os membros da CFT integrarão na qualidade de membros efetivos, secretário e presidente.

I. O Presidente será servidor indicado pela Diretora do Departamento para dirigir os trabalhos da Comissão e incluir demandas advindas por parte da gestão do Departamento Municipal de Saúde.

II. O Secretário da CFT reunirá informações acerca dos pontos de pauta das reuniões e ficará responsável pelos registros em ata, e será definido por eleição entre os pares da Comissão na primeira reunião do ano.

**Art. 7º** - Ficam designados os seguintes servidores do Departamento Municipal de Saúde e 01 (um) representante conselheiro do Conselho

Municipal de Saúde para compor a CFT na qualidade de membros efetivos.

Names	Profissão
MAYARA ZANELATO GARRIDO	Farmacêutica Municipal
CASSIA REGINA PAIVA	Diretora Municipal do Departamento de Saúde
ANA CAROLINA DE OLIVEIRA	Enfermeira ESF
DENIS VINICIUS VIANA	Enfermeiro Unidade Mista
IZABELA ARANA RODRIGUES ALVES	Médico ESF
MARKUS VINICIUS RIBEIRO SCHWERZ	Médico ESF (Programa Mais Médicos)

**Art. 8º** - As resoluções e outros instrumentos da CFT, depois de aprovadas e homologadas pelo Diretor(a) têm caráter normativo e devem ser publicadas, e divulgadas nos serviços de saúde.

**Art. 9º** - Os pareceres técnicos para subsidiar as ações do artigo anterior, especialmente os que dizem respeito às inclusões e exclusões de medicamentos e produtos para a saúde, devem obrigatoriamente levar em consideração o que segue:

I – Justificativa técnica da solicitação da inclusão do medicamento, produto para a saúde ou nova tecnologia;

II - As evidências científicas sobre a eficácia, a acurácia, a efetividade e a segurança do medicamento, produto ou objeto do processo, acatadas pelo órgão competente quanto ao registro ou a autorização de uso;

III - A avaliação econômica comparativa dos benefícios e dos custos em relação aos produtos e/ou tecnologias já disponíveis;

IV - Parecer conclusivo e favorável assinado pelos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica.

**Art. 10º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Jundiaí do Sul, 13 de novembro de 2024.

**ECLAIR RAUEN**  
PrefeitoMunicipal

**CASSIA REGINA PAIVA**  
Diretora do Departamanto Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Odair Rosildo Farinha  
**Código Identificador:**A07CEA7B

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 86/2024**

Súmula: Concede férias proporcionais ao servidor em comissão JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor **JOSÉ MARIA SCHEIFER BILL**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 05 (cinco) dias das férias proporcionais, a partir de 18 de novembro de 2024, relativas ao período aquisitivo de 09/03/2024 a 08/03/2025.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de novembro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
1º Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**34B232E4

**CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**  
**ATO Nº 87/2024**

Súmula: Concede férias restantes ao servidor efetivo JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedido ao Senhor JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ, ocupante do cargo de Auxiliar de Secretaria, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 06 de janeiro de 2025, referente ao período aquisitivo de 15/01/2023 a 14/01/2024.

**Art. 2º** - Este Ato entra em vigor nesta data

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2024.

**MARIO JORGE PADILHA SANTOS**  
Presidente

**BRENDA FERRARI DA SILVA**  
Secretária

**Publicado por:**  
Robson da Silveira Maurer  
**Código Identificador:**2F82D63D

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR**  
**RESOLUÇÃO Nº. 595, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Súmula: Aprova os Planos de Aplicação de recursos financeiros oriundos de transferência do Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social e recursos próprios do Município para o Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao mês de Novembro de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

·**Considerandoo** disposto no Inciso III, do Artigo 30 da Lei Federal nº 8742/93;

·**Considerandoo** disposto no Artigo 23 da Lei Municipal nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

·**Considerandoo** Portaria Nº 124, de 29 de Junho de 2017, do Ministério do Desenvolvimento Social / Secretaria Nacional de Assistência Social;

·**Considerandoo**s Planos de Aplicação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, os quais apresentam o planejamento para aplicação dos recursos estimados para o Bloco da Proteção SocialBásica e Especial, Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único,Incentivo PSB e Bem. Eventuais - Del 050/2023 CEAS/PR,e Recursos próprios do Município;

·**Considerandoo** Ofício Nº 118, de 12 de Novembro de 2024, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual requer a deliberação e aprovação do CMAS dos Planos de Aplicação dos recursos do Fundo

10.301.0025.2048	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1360	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1440	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.301.0026.2050	PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FR 1494 FEDERAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
14	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
14.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2063	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1691	00501-Receitas de Alienações de Ativos	13.273,70
	SUBTOTAL	13.273,70
15	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS	
15.003	OBRAS	
06.182.0034.2078	PROGRAMA MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL ATUANTE	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>499.273,70</b>

**Artigo 2º**- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:

I - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas de receitas e fontes de recursos:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS LIVRES FR 501	13.273,70
	<b>TOTAL</b>	<b>13.273,70</b>

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0010.2002	MANUTENÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
695	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	74.000,00
12.366.0020.2033	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS A ADULTOS -EJA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
980	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.300,00
12.361.0010.2024	PROGRAMA CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
690	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	5.600,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
715	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12.365.0022.2032	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL - CMEI NICE BRAGA.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
965	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	26.100,00
12.361.0010.2025	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO 5% DAS TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
725	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	10.000,00
12	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
10.304.0025.2052	PROGRAMA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1460	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00
10.301.0025.2045	PROGRAMA MUNICIPAL DE FARMÁCIA BÁSICA - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1285	00495-Atenção Básica	20.000,00
10.301.0025.2046	PROGRAMA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS - PSF/SB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1310	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	274.000,00
10.302.0025.2051	MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO DE ASSIS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>486.000,00</b>

**Artigo 3º**- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os valores declarados no Artigo 2º, inciso I.

**Artigo 4º**- Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 04 de novembro de 2024.